



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 477/91 - DE, 17 DE JULHO 1.991.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 473/91, DE 18 DE JUNHO DE 1.991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
(Programa de Ação em Infra-estrutura Urbana Básica - PROBASE).

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 473/91, de 18 de junho de 1.991, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar empréstimo com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF -, no valor de CR\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros), atualizados ao mês de fevereiro de 1.991, que serão corrigidos pela Taxa Referencial de Juros ou outro Índice a ser estabelecido pelo Governo Federal à data da sua liberação, destinados à execução de obras integrantes do Programa de Ação em Infra-estrutura Urbana Básica - PROBASE".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Em, 17 de Julho de 1.991.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
Prefeito

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
PREFEITO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Registrada nesta Secretaria de Administração e publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos em Lei. Data Supra.

LAURA DE CASTRO SULZBACHER
Secretária de Administração.